



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	8
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
ATOS DO LEGISLATIVO	12



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.863, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no pagamento de auxílio transporte dos servidores de Apoio da Rede Municipal de Ensino e obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, em detrimento das demais ações; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental  
 3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1236100732.286 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio  
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 5 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.864/2024**

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRA POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREA DE SOUZA DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.823/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, a partir de 5 de fevereiro de 2024, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido da servidora ANDREA DE SOUZA DO NORTE, matrícula 11950, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 5 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.865/2024**

EXONERA A SERVIDORA MIKAELA APARECIDA PRETTO DO NASCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.821/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 19 de fevereiro de 2024, da servidora MIKAELA APARECIDA PRETTO DO NASCIMENTO, matrícula 15935, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 5 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.866/2024**

DESIGNA O SERVIDOR FABIANO DOS SANTOS COLERAUS PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.853/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, matrícula 6285, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 5 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.867/2024**

NOMEIA JAILSON DA SILVA TEIXEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.867/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JAILSON DA SILVA TEIXEIRA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 5 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## PORTARIA Nº 3.326, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

## DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 155 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 037/2024/SEMUS e anexos seguintes, dispostos no Protocolo Eletrônico nº 833/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Conforme relatado no Memorando nº 28/2024/Atenção Básica e Memorando nº26/2024/UBS Afonso Mansur, o servidor E D de S, não se apresentou ao seu local de trabalho para exercer suas funções laborais nos meses de Novembro e Dezembro de 2023, o que configura, em tese, abandono de cargo conforme o disposto no art. 144 da Lei nº 007/1996.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.956:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053  
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478  
Membro: Valdinete Nunes de Souza – 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 5 de fevereiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PARECER Nº 004/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 16877/2022 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 887/2024</b>							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 05/02/2024	PROTOCOLO: 887 / 2024						
PROCESSO: 887							
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: RICAL - RACK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ LTDA							
CNPJ: 84.718.741/0001-00	Insc. Estadual:						
Endereço: EST DO KM 02, LOTE RURAL 47, LINHA SANTA RITA, SECCAO C, GLEBA P,							
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: JI PARANÁ - RO						
Telefone:	CEP: 76.914-899						
<b>OBJETO</b>							
DESTINAOD A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS "ARROZO" PARA SUPRIR A DEMANDA PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOALR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
DESTINAOD A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS "ARROZO" PARA SUPRIR A DEMANDA PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOALR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte						
0700512361007320143390300000	500000						
MATERIAL DE CONSUMO							
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Ordre	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119576	Arroz agulhinha tipo 1 – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Pacote de 5 Kg.	PCT	6000,00	29,99	179.940,00
<b>Total:</b>							<b>179.940,00</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
Art. 75, VIII, Lei 14133/21							
<b>FLAVIO DE JESUS</b>							
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
PORTARIA Nº 004/2024/SEMED							

Dispõe sobre o repasse dos recursos e prazos para execução e prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV) para o Exercício de 2.024 e dá outras providências.

FLAVIO DE JESUS, Secretário Municipal de Educação do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 12º da Lei Municipal nº 5.674/2021, que trata do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

## RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.674/2021 o valor total a ser repassado aos Conselhos Escolares, no exercício de 2.024, é de R\$ 2.395.282,44 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), o que representa aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor aplicado nas ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MIDE) no ano anterior, custeadas com receitas resultantes de impostos.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto no Inciso I, §1º, do artigo 5º, da lei supramencionada, destina-se para o exercício de 2.024, o valor a ser distribuído na mesma proporção a todos Conselhos Escolares é de R\$ 479.053,40 (quatrocentos e setenta e nove mil e cinquenta e três reais e quarenta centavos), o que corresponde em percentual a aproximadamente 20% (vinte por cento);

Art. 3º - Em atendimento ao disposto no Inciso II, §1º, do artigo 5º, da lei supramencionada, destina-se para o exercício de 2.024, o valor remanescente a ser distribuído aos Conselhos Escolares com base no número de alunos é de R\$ 1.516.229,04 (um milhão novecentos e dezesseis mil duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos);

Art. 4º O valor/Aluno disponibilizado às Unidades Executoras foi calculado com base no quantitativo de 10.581 (dez mil quinhentos e oitenta e um) alunos, considerando o disposto no § 2º do Art. 5º da lei supramencionadas nos dados do censo Escolar obedecendo às seguintes planilhas:

NOME DA ESCOLA	ALUNOS	1ª PARCELA	2ª PARCELA
E M M E I E F TENENTE MELO	80	R\$ 15.485,14	R\$ 15.485,14
EMEF CLEONICE BATISTA DE JESUS	579	R\$ 60.554,82	R\$ 60.554,82
EMEF CASTELO BRANCO	194	R\$ 25.781,62	R\$ 25.781,62
CCM ALMIRANTE TAMANDARÉ	835	R\$ 83.676,74	R\$ 83.676,74
EMEF GORETE DOMINGOS	487	R\$ 52.245,38	R\$ 52.245,38
EMEF MARTIM LUTERO	340	R\$ 38.968,34	R\$ 38.968,34
EMEF PROFª. IVETE BRUSTOLIN	834	R\$ 83.586,42	R\$ 83.586,42
EMEF PROF. HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA	509	R\$ 54.232,42	R\$ 54.232,42
EMEF PROFª VILMA VIEIRA	630	R\$ 65.161,14	R\$ 65.161,14
EMEI PENHA ROSENDO LEITE	498	R\$ 53.238,90	R\$ 53.238,90
EMEI PROFESSORA APARECIDA DA SILVA	292	R\$ 34.632,98	R\$ 34.632,98
EMEI PROFESSORA NINA PAUL	186	R\$ 25.059,06	R\$ 25.059,06
EMEI SANTA LUZIA	157	R\$ 22.439,78	R\$ 22.439,78
EMIEF ABILIO JULIANO NICOLIEU NETO	507	R\$ 54.051,78	R\$ 54.051,78
EMIEF BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA	247	R\$ 30.568,58	R\$ 30.568,58
EMIEF MARIA PAULINA DONADON	112	R\$ 18.375,38	R\$ 18.375,38
EMIEF MARIO GRASSO	301	R\$ 35.445,86	R\$ 35.445,86
EMIEF OMAR GODDY	222	R\$ 28.310,58	R\$ 28.310,58
EMIEF PROFª DIRCE BIANCHIN DE AVILA	502	R\$ 53.600,18	R\$ 53.600,18
EMIEF PROF CHITOSSE MOCHIZUKI INABA	501	R\$ 53.509,86	R\$ 53.509,86
EMIEF PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA	203	R\$ 26.594,50	R\$ 26.594,50
EMIEF PROGRESSO	162	R\$ 22.891,38	R\$ 22.891,38
EMM IQUEZINHA	72	R\$ 14.762,58	R\$ 14.762,58
EMEF ENSINA-ME A VIVER	383	R\$ 42.852,10	R\$ 42.852,10
EMEF MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA	491	R\$ 52.606,66	R\$ 52.606,66
EMEF SENADOR RONALDO ARAGÃO	228	R\$ 28.852,50	R\$ 28.852,50
EMEF LUIZ EDUARDO SILVA ROVER	314	R\$ 36.620,02	R\$ 36.620,02
EMEF FELIPE ROCHA DE LIMA	318	R\$ 36.981,30	R\$ 36.981,30
EMEI JOSÉ PAULO PAES	370	R\$ 41.677,94	R\$ 41.677,94





Estamos enviando à vossa Empresa Formulário de Pesquisa de Preços, desta forma solicitamos que a mesma seja preenchida e entregue junto com as certidões abaixo relacionadas neste envelope devidamente lacrado até as XXX horas do dia XX de XXX de 2024 na sede da escola localizada na rua: XX, nº XX Bairro: XX, Vilhena-RO.  
A abertura dos envelopes se iniciará XXX no dia XX de XXX de 2024, na sede da Escola no endereço supramencionado.

**Relação de Certidões:**

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;  
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;  
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Certidão de Regularidade do FGTS - (CRF);  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Presidente do Conselho Escolar XX  
Nome do Presidente

Espaço Reservado para Identificação da Empresa Interessada.

**ANEXO VIII - MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO ENVELOPES**

Escola Municipal XXXX  
ENTREGA DE ENVELOPES AOS FORNECEDORES

Recebi do Conselho Escolar XXXX envelope contendo formulário de pesquisa de preço referente ao Termo de Referência Simplificado nº XX/2024, que será realizada no dia XXXX/2024 às XX, na sede da escola, situada à XXX, nº XX, Bairro XXXX, CEP: XXXX no município de Vilhena/RO, para aquisição de materiais de expediente.

Vilhena/RO, XX de XX de 2024.

Carimbo CNPJ

Assinatura por extenso  
Representante da Empresa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****PORTARIA INTERNA Nº 002/2024/SEMES**

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o § 1º do art. 50 do Decreto nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A instituição, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em cumprimento ao Decreto nº 41.742, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:

Presidente: Lucas Lemes de Almeida- matrícula 15953  
Membros: Sandro Gonçalves - matrícula 15319  
Polídoro Labajos Garate - matrícula 59746

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 2 de fevereiro de 2024.

Silmar de Freitas Neto  
Secretário Municipal de Esportes

**PORTARIA INTERNA: Nº 003/2024/SEMES**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DA PARCERIA CUJO OBJETO CONSTITUI-SE TERMO DE FOMENTO, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a necessidade de atendimento ao art. 35, alínea "d", da Lei Federal no 13.019/2014, que trata do Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor para Gestor de Parceria LUCAS LEMES DE ALMEIDA, matrícula 15.953, para atuar como gestor das parcerias a serem celebradas com todas as entidades na modalidade de fomento através da Secretaria Municipal de Esportes.

Gestor da Parceria

Nome: Lucas Lemes de almeida

Art. 2º Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
  - A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
  - A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  - Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  - Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se

Vilhena/RO, 2 de fevereiro de 2024.

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretário Municipal de Esportes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE  
PROGRAMA REGULARIZA VILHENA  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
935/2024	EDSON GONÇALVES DA SILVA	10	110	06
1.226/2024	LOURDES DA COSTA	15	43	15
1.594/2022	CRISTINO ARAÚJO DE ALMEIDA	07	19	35
1.165/2024	MARIA HELENA DOS REIS SOUZA	10	08	08
1366/2024	DJALMA EVANGELISTA DE SOUZA	09	39	15
1667/2024	ESMERALDA RODRIGUES STAUT	07	08	17
1390/2024	AMURIM PEREIRA SIRINO	03	27	17
1054/2024	CARLOS MOZAIR DOS SANTOS E SANTINA BRUSCO BARONI	27	02	A-1
777/2024	PEDRO DE CAMPOS SOBRINHO	10	02	06
781/2024	ELISANGELA DE OLIVEIRA	10	06	03 VO
691/2024	PAULO HENRIQUE CLARA DE OLIVEIRA	12	07	19
1284/2024	ALEX SANDRO SANCHEZ DE LIMA	11	52-A	05
1367/2024	ESMERALDA RODRIGUES STAUT	07	08	17
1211/2024	CESAR CARLOS TEIXEIRA SARAIVA	16	103	01
1277/2024	EDSON DA ROCHA	13	41	08
1687/2024	NILTON RODRIGUES BARREIRA	19	30	17
1817/2024	MARLI VERGUTZ SCHEMMER	06	06	56

Vilhena/RO, 05 de fevereiro 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 59.131/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 026/2024**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 61.237/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;  
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 1458/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de fevereiro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 26/SEMUS/2024  
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SONIA MARIA SANTOS	01/06/1990	SERVIÇOS GERAIS	532	ASD_A	X	XI
02	SONIA MARIA SANTOS	01/06/1990	SERVIÇOS GERAIS	532	ASD_A	XI	XII
03	ERIVALDO ALVES DE SOUZA	10/06/1991	ELETRICISTA PREDIAL	1103	AOD_E	IX	X

Vilhena-Ro, 05/02/2024

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 215 / 2024**

DATA: 02/02/2024 PROTOCOLO: 1798 / 2024

PROCESSO: 1798

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 66.877.184/0001-80

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 4900

Bairro: KM Cidade: Osasco - SP

CEP: 06.194-060

Telefone:

## OBJETO

DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO ANTÍGENO CORONAVIRUS COVID-19.

## JUSTIFICATIVA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/SML/2023/14.133-2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, PARA A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO TIPO ANTÍGENO COVID-19 A AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE VILHENA NAS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390300000	600001	MATERIAL DE CONSUMO

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19049	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Manual Tipo De Análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 Apresentação: Teste Rápido Método: Imunocromatografia	UND	3750.00	2,55	9.562,50

Total: **9,562.50**

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ARTIGO 74, I, Lei nº 14.133/2021

\_\_\_\_\_  
WAGNER WASCZUK BORGES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº.009/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVA Nº 80/2023 E Nº119/2023. VALOR TOTAL R\$: 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO. Inscrita no CNPJ: 30.432.206/0001-51. Conseguiu Emendas Impositivas Nº80/2023. Valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) - advinda do vereador Zezinho da Diságua. Valor: R\$: 10.000,00 (dez mil reais) – advinda do vereador Wilson Tabalipa. Valor: R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) – advinda do vereador Zeca da Discolandia. Valor R\$: 10.000,00 (dez mil reais) – advinda do vereador Pedrinho Sanches. Valor R\$: 10.000,00 (dez mil reais) – advinda do vereador Toninho Gonçalves. Emenda Impositiva Nº 119/2023 Valor R\$: 70.000,00 (setenta mil reais) – advinda do vereador Samir Ali. VALOR TOTAL R\$: 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL MIL REAIS).

CONSIDERANDO Ofício nº 004/2023 recebido da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO FRAGÃO no dia 29 de Janeiro de 2024, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 30/01/2024 no auditório da OAB, aprovou conforme Ata nº17 do dia 30 de Janeiro de 2024. O CMDCA

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente às Emendas Impositivas Nº80/2023. Nº119/2023. VALOR TOTAL R\$: 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 05 de Fevereiro de 2024.

Jander Rocha de Oliveira  
Presidente do CMDCA/VHA-RO

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, em formato presencial, reuniu-se no auditório da OAB-RO-Subseção de Vilhena, localizada no Bairro: Jardim América, no Município de Vilhena/RO, com primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental as 08h17min. O Presidente deu início a 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com a presença das Entidades colegiadas: SEMUS, SEMAS, SESAI, III G.R.S, COREN/RO, CRM/RO, SINDSAÚDE, SINDSUL, ACIV, OAB/RO, IGREJA CATÓLICA, STTR, ORMEVI, ASSOC. DOS POVOS INDÍGENAS e A.M.STR 19. Reunião sob os trabalhos e a Coordenação do Presidente Leomar Gonsalves, Representante Titular do SINDSUL e auxílio do Secretário Geral Conselheiro Jonatas Santos de Lima. 1º EXPEDIENTE: Conferência de quórum regimental. O Presidente das boas-vindas a

plenária agradece a presença dos Conselheiros, Exmo senhor Prefeito Flóri e demais convidados. APROVAÇÃO DA PAUTA - O Presidente encaminha a plenária para aprovação da pauta; A Conselheira Maria Luiza e Josiele Huber manifestam se contrária ao item 3.3 da pauta justificando que já foi aprovada solicitação a audiência pública na 381ª Reunião Ordinária, de 20 de setembro de 2023. Em seguida o presidente coloca em votação a pauta, sendo aprovado com dois votos contrários. PAUTA: MEMORANDO Nº 077 E 080/2023/ASTEC/SEMUS – ITEM 1.1 - Apresentação do Plano de Trabalho do Projeto “CONEXÃO SAÚDE” para execução de serviços de saúde para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes na Macrorregião 2, na Região de saúde do Cone Sul e do Estado de Rondônia, ofertando os serviços de Esofagogastroduodenoscopia, Colonoscopia, Tomografia Computadorizada e incentivo de custeio a Terapia Renal Substitutiva. O Presidente em uso da palavra convida o Conselheiro Kim Mansur Yano para fazer apresentação do Projeto “CONEXÃO SAÚDE”, após explanação. O Presidente passa a palavra à Conselheira Maria Luiza Machado para questionamentos. A mesma questiona origem do recurso se é Compartilhando Saúde? Se o serviço será realizado nas dependências do Hospital Regional, o Conselheiro Kim Mansur Yano responde que sim. A Conselheira questiona se os serviços estarão aos cuidados da Santa Casa de Chavantes, sobre a abrangência do atendimento dos serviços, se o credenciamento para atendimento na Macrorregião 2, de onde virá os recursos para arcar com custos operacionais além dos custos de exame. Foi esclarecido pelo Conselheiro Kim Mansur Yano que a área de atendimento realmente será a Macro 2, mas com preferência de atendimento ao Cone Sul, após zerar a fila local será atendido pacientes da Macrorregião 2. Sobre os valores esclarece que foi acordado com a SEMUS um valor superior a tabela do SUS por exame, afim de que seja possível arcar com os custos dos procedimentos e os custos operacionais, contudo, a demanda do nosso município frente aos valores, quantidade de atendimentos pactuados é em torno de 15% do que será de fato operacionalizado; a Conselheira Maria Luiza Machado questiona sobre serviços do Instituto do Rim de Vilhena - IRR e as questões financeiras envolvidas foram salientadas que os subsídios do governo federal estão com o valor em análise que as demandas locais são de 65% da quantidade de atendimentos 11% de pacientes do Estado do Mato Grosso e 24% de paciente dos municípios do Cone Sul que são de responsabilidade do Estado. O Conselheiro Kim Mansur Yano informa com os recursos será possível manter o atendimento atual, zerar a fila de espera desses procedimentos e ampliar o atendimento à população. Tendo o financiamento do governo Estadual; o Conselheiro Jonatas Santos de Lima pede o uso da palavra; questiona sobre se é possível manter o atendimento à população local sem a contrapartida do Estado; A Conselheira Maria Luiza Machado pergunta se as cirurgias eletivas serão prejudicadas pelo aumento da demanda de exames de imagens, o Conselheiro Kim Mansur Yano afirma que foi feito o dimensionamento de atendimento para manter as cirurgias de vídeo e exames em discussão. A Conselheira Suzana Pereira representante do STTR questiona sobre a quantidade de exames se é semanal ou mensal, pois a qualidade pode ser comprometida pela alta quantidade de exames, o Dr Ivan Barbieri representante da Santa Casa de Chavantes pede o uso da palavra e informa que a carga de exames é mensal. A Conselheira Maria Luiza Machado em uso da palavra pergunta sobre as biopsias a serem coletadas durante os exames de colonoscopia e endoscopia ao que foi respondido pelo Secretário de Saúde que serão de responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia. Após esclarecimentos feitos, dúvidas sanadas sobre o item da pauta. O Presidente encaminha para votação: os Conselheiros que são favoráveis da aprovação a Resolução nº 035/2023/CMS/VHA, permaneçam como estão ou manifestem. Não houve nenhuma manifestação contrária, fica APROVADA. ITEM 2.2 - Apresentação do Relatório Técnico das ações realizadas pela Empresa Santa Casa de Misericórdia de Chavantes no Município de Vilhena, sob os convênios 001/2023 e 002/2023. O Presidente passa a palavra ao Dr Ivan Barbieri Diretor Técnico da Santa Casa de Chavantes realizará a apresentação do relatório técnico referente às atividades desempenhadas no ano de 2023 através dos Editais 001/2023 e 002/2023, Dr. Ivan faz os esclarecimentos desde o início do Edital nº 001/2023, comenta o antes e depois. Após apresentação o Presidente deixa aberto a questionamentos, salienta a necessidade dos Conselheiros se manifestarem nesse momento para fins de esclarecimentos. O Conselheiro Edson de Barros Lima pede o uso da palavra questiona sobre os médicos da UPA-24H, não darem atestado médico para os pacientes que se consulta lá, o Dr Ivan Barbieri respondeu que a concessão de atestado é conduta médica individual do profissional, contudo, se compromete a conversar que nos casos passíveis de atestado



realmente deve ser concedido já na UPA. E não havendo mais questionamentos passaremos para o próximo item da pauta ITEM 3.3 - Aprovação de abertura de credenciamento para instituições sem fins lucrativos, prestadores de serviços ao SUS, na prestação de serviços complementares, para atender as unidades de saúde: Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Instituto do Rim de Vilhena - IRR e Unidade de Pronto Atendimento UPA-24H. O Presidente em uso da palavra passa a fala para o Prefeito Municipal Dr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, inicia falando sobre a declaração de Estado de Emergência em Saúde, sobre os fatos constatados e confirmados pelo Ministério de Público de Contas; fala dos avanços proporcionados pelo modelo de OS, como isso possibilita a administração pública melhorar as demais atividades de saúde em virtude de uma equipe técnica administrativa eficiente gerindo Hospital Regional de Vilhena, Instituto do RIM e UPA-24H; que a aprovação da inclusão desse modelo no PAS/2023 garantirá a continuidade dos bons serviços prestados a nossa sociedade, bem como a não aprovação acarretará no rompimento contratual e cessão de serviços, retornando o nível de atendimento anterior a contratação da Santa Casa de Chavantes. Além disso, relata que o modelo desempenhado na saúde municipal percorre o orçamento municipal para estas atividades de saúde, sendo variável, os custos estão na casa dos 5 milhões de reais por mês; e diz que estamos aqui para decidir sobre a mudança do sistema de saúde. Mas esse sistema ou a tentativa de um futuro novo, de um modelo novo de gestão em Vilhena. Vejo que o Brasil inteiro caminha para esse lado. Vou dar um dado aqui para os senhores. Todo o orçamento do Governo do Estado de Rondônia é de cerca de 13 bilhões de reais. Todo o orçamento da saúde em São Paulo sozinho é de 21 bilhões. Desses 21 cerca da metade do orçamento, ou seja, quase o orçamento inteiro de Rondônia, é destinado para organizações sociais do estado de São Paulo; Goiás, Paraná, Bahia, Santa Catarina, todos os estados utilizam esse sistema, que não conseguiu entrar ainda em Rondônia, por motivos de interesse particular. Zerar filas de imagens atrapalha o empresário, zera fila de cirurgia, atrapalha alguns profissionais de saúde. As pessoas lá fora, não sabem destino da saúde em Vilhena, o que está sendo decidido aqui, nesta sala. O que é melhor para nossa saúde. Tentar salvar a vida das pessoas e melhorar a vida dos nossos concidadãos na cidade de Vilhena. Muito obrigado, senhores. O Presidente em uso da palavra, antes de passar a palavra aos Conselheiros, quero fazer uma pergunta para o senhor Prefeito, "tem uma questão contratual com a empresa Chavantes foi contratada no início de janeiro sendo prorrogada. Qual é o valor mensal de repasse a empresa Chavantes? Posteriormente passarei a palavra aos conselheiros mediante inscrição, onde todos poderão fazer seus questionamentos. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Junior responde, "Esse modelo novo é um modelo que difere das licitações comuns. Nas licitações comuns é assim. O setor público tem que fazer cotação para compra de medicamento no mercado. Em seguida é lançado o edital de compra. O modelo que estamos trazendo para Vilhena é autorizado pela Lei nº 9637, que se chama contrato de gestão, o poder público tem o orçamento e contrata a empresa vencedora, dos quais exige qualidade e quantidade dos serviços prestados, minuciosamente, descrito no o contrato. Neste caso, até o presente momento, os gastos giram em torno de 5 milhões mensais, aumentou um pouco, é verdade, mas aumentou também a qualidade, quantidade de atendimento e procedimentos realizados. O Presidente passa a palavra para a Conselheira Fátima Duarte: "Não sei se todos acompanharam os relatórios do Tribunal de Contas em relação à interdição da saúde de Vilhena, no relatório inicial, foi colocado que toda a saúde do Hospital Regional, Instituto do Rim, UPA-24H, todos estavam em estado de calamidade, e o Tribunal de Contas na primeira observação não fez o trabalho foco. Foi detectado que existe sim um trabalho de qualidade na nossa saúde básica, que o nosso serviço estava funcionando e existiram sim muitas colocações inadequadas dentro do relatório de emergência. O nosso município estava no sexto lugar no Estado, nos indicadores do Ministério da Saúde. Nós trabalhamos com indicadores e temos metas a cumprir, o nosso município estava no sexto e no terceiro lugar de município com mais população. Como conselheiros gostaria de saber se o Tribunal de Contas entendeu que estava totalmente errado? E por que a Chavantes não conseguiu colocar contratos dentro da Atenção Básica? Também gostaria que o senhor Prefeito falasse sobre os Postos de Saúde que no relatório tinha apenas dois Postos de Saúde funcionando no município. Sendo que temos sete Unidades Básicas de Saúde funcionando no município. Quanto aos preventivos que é prevenção do câncer do colo uterino como será resolvido? Por que nossos indicadores estão baixos. E agora temos Outubro Rosa. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Prefeito Dr. Flori Cordeiro de Miranda Junior em uso da palavra diz, Não é verdade que o Tribunal de Contas entrou porque estava errado, o mesmo

falou o seguinte, na auditoria, reconheceu as falhas administrativas quanto a equipamentos de saúde fornecidos ao setor privado. Posteriormente, fizemos essas correções sugeridas pelo Tribunal de Contas. Retornamos as Unidades Básicas de Saúde sobre o comando da Atenção Básica de Saúde. Logo então, no primeiro despacho. O Tribunal entendeu as nossas argumentações com as adequações dos processos. O Presidente em uso da palavra fala que a questão que a Conselheira relatou, sobre as lâminas no questionamento anterior". O Secretario Wagner Wasczuk Borges pede o uso da palavra e diz que "essa situação das lâminas estamos trabalhando com o Estado, já resolvemos para o mês de outubro". O Estado ficou de incluir de volta o município de Vilhena dentro da SESAU. Quanto às melhorias das unidades básicas de saúde hoje temos um investimento pesado, inclusive recebemos hoje 17 médicos do programa mais médicos. Estamos trabalhando nas equipes da atenção básica, e realmente tem um trabalho focado para melhorar ainda mais o atendimento no município de Vilhena. Em seguida o Presidente em uso da palavra questiona se mais Conselheiros desejam se inscrever, além da Conselheira Maria Luíza Machado. O Conselheiro Jonas Santos de Lima e a Conselheira Aline Leon também se inscreveram. Em seguida o Presidente passou a palavra a Conselheira Maria Luíza Machado. Eu acho plausível a empresa fazer todo o processo de apresentação, prestação de contas, de acordo com tema da pauta anterior, a entidade prestadora de serviço tem obrigação de cumprir as metas de melhorias, pois foi o SUS que a contratou. Por isso é necessário a prestação de contas. Sendo que a contratualização sem termo de referência. Como Conselheira fico preocupada, até mesmo quanto aos serviços prestados. Vale lembrar que o Ministério da Saúde abriu para novas solicitações de unidades de saúde. Precisamos no bairro Cidade Verde III e no bairro Bodanese. Então, são avanços da gestão. E a terceirização do SUS o Sistema Único de Saúde, a gente tem que prezar a Lei nº 8080. A terceirização dos serviços complementar é possível desde que discutido dentro do pleno do Conselho, com os questionamentos do plenário, isso é possível. Tanto é que existem alguns serviços terceirizados no município, constam em atas e foi discutido no plenário. A gestão levou o plano de trabalho. Qual era o termo de referência daquela terceirização. Os trâmites do processo de terceirização são necessários. A qual foi proposta na reunião anterior que seja discutida em audiência pública. Devido o segundo contrato encerrar em julho, a Prefeitura deveria ter encaminhado os processos para discussões na plenária. Já que alguns serviços poderão ser prejudicados, nós temos consciência disso. O nosso papel de conselheiro aqui para deliberar sobre esse assunto, já deliberamos, nós precisamos ouvir a sociedade em audiência pública para apresentar relatório para todos os efeitos. A Conselheira Maria Luíza Machado prossegue: A gente está falando que há 33 anos a Lei nº 8080 ela é o carro chefe do SUS. Também estamos falando do processo de complementação de saúde, isto é plausível em pauta. Acho interessante, pois tínhamos discutido em reunião anterior que o Instituto do Rim de Vilhena deve ser uma terceirização à parte, uma terceirização específica do Instituto do Rim. O Regimento Interno diz que é dever do Presidente cumprir o que foi decidido em plenária. Cabe ao Conselho cumprir e fazer cumprir as obrigações pós- deliberações. A Conselheira Maria Luíza Machado insiste, nós deliberamos sobre a terceirização que precisa de um prazo para acontecer, foi deliberado no plenário pelo regimento. O Presidente Leomar Gonsalves passa a palavra ao Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Junior o mesmo ressalta que a toda a questão financeira da Secretaria Municipal de Saúde está em discussão agora, senhor Presidente e senhores Conselheiros, é aprovação ou não do lançamento do edital para a manutenção do modelo de saúde do município. O Presidente em uso da palavra diz: Respondendo a questão da Conselheira Maria Luíza Machado, com a solicitação de readequação de pauta na Reunião Extraordinária, nós temos o Memorando nº 077 e 080/2023/ ASTEC/SEMUS, onde a Secretaria Municipal de Saúde faz a solicitação tendo em vista a preocupação com os rumos da saúde no município dar continuidade ou cessar, o atendimento prestado à população, o qual foi acatado pela Presidência para que a Secretaria Municipal de Saúde explanasse sobre o assunto solicitado na questão da readequação do item 3. Por isso foi acatado pela Presidência para colocar em pauta nessa Reunião Extraordinária. Logo em seguida passou a palavra ao Conselheiro Jonas Santos de Lima, o mesmo diz que o motivo da nossa reunião hoje aqui não é renovar contrato com a Chavantes! A pauta é se o modelo de OS é válido para Vilhena? Qual é o problema? Fiz alguns apontamentos e, é notável a evolução do sistema de saúde. Que antes a população esta desassistida. Os serviços que não funcionavam, hoje funcionam. As reformas e adequações são feitas gradativamente e estamos atentos a isso. Posso afirmar que cirurgias, exames, consultas especializada estão sendo feitas, antes não fazia devido nosso sistema de saúde não oferecer

condições adequadas para que tal procedimento fosse realizado no Hospital Regional de Vilhena. Sem contar que as condições eram impróprias para oferecer ao usuário do Hospital atendimento dignas. As condições eram inadequadas de higiene tanto prediais como no pátio basta ver exposto nas imagens do Hospital Regional, inclusive modelo de OS é válido ou não? Essa pergunta quem tem que responder, serve para o nosso município ou não? É isso que tem que responder. Sobre a resolução passada, foi apontado que vetava a discussão do modelo de OS, mas a resolução não concorda com o estado de emergência. Sendo que o argumento foi utilizado de maneira inadequada na reunião passada, Resolução 001/2023/CMS/VHA. O Conselheiro Jonatas Santos de Lima prossegue: "Esse argumento foi utilizado de maneira imprópria na semana passada, a resolução específica trata do estado de emergência e não do Contrato com a Santa Casa de Chavantes. Contudo usuário do SUS e pude constatar as melhorias feitas, desde o acolhimento até o atendimento. A fiscalização deve continuar. A maneira de corrigir e incluir no PAS é a oportunidade de discutirmos os termos do edital, porque a não inclusão, a gente não discute. E a decisão com base na dúvida ou no medo é extremamente prejudicial, gente precisa entender a atitude necessária. A Conselheira Maria Luiza Machado se inscreve e o Presidente passa a palavra a mesma. Conselheiros para conclusão da minha fala, quero deixar bem claro aos senhores, a complementação da saúde pública está prevista na Lei nº 8080 assim como na Lei nº 8142 e nas 8.141, também que é dever do Conselheiro, representantes das entidades dentro desse colegiado assegurar uma administração correta, eficaz das diretrizes do SUS. Logo então, mantenho a orientação dos senhores que conforme nós já temos a resolução aprovada sobre esse processo fazer a audiência pública. Em seguida o Presidente passa a palavra ao Secretário de Saúde Wagner Wasczuk, "senhores Conselheiros todo contrato feito pelo município é discutido. E o modelo de OS já existe no nosso município há oito anos, tínhamos dentro do Hospital Regional de Vilhena várias empresas terceirizadas, hoje nós estamos discutindo realmente a saúde que o município pode adotar, sendo que a Lei Municipal aprovada na Câmara de Vereadores, o município tem lei aprovada. Nós precisamos da resolução do Conselho para publicar o edital de Chamamento Público para a contratação de uma empresa pelo município, fui Secretário de Saúde, diretor do Hospital Regional, e a dificuldade para aquisição de medicamento, insumos, alimentação, etc é muito grande devido aos trâmites burocráticos. No entanto, o município não consegue comprar em tempo hábil para atender com agilidade a população no Hospital Regional. Além disso, havia dificuldade de transferência dos pacientes que precisavam de cirurgia para Hospital de Referência e hoje no máximo 3 dias está operado em casa. O Presidente em uso da palavra passa a fala ao Conselheiro Edson Barros de Lima, "hoje a votação é para aplicar modelo OS é isso? Até quando vale o contrato que foi aprovado? O Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Junior respondeu: O modelo tem contrato até janeiro do ano que vem, mas obviamente que o desmonte dele não pode ser abrupto. O Conselheiro Edson Barros de Lima pergunta se em janeiro lançaria outro edital para contratação de nova empresa. O Prefeito responde: em janeiro serão os comissionados para tomar conta do Sistema de Saúde do município. O Conselheiro Jander Rocha se inscreve: O que vamos votar aqui não é a contratação da Chavantes. mas tem outras OS que vão participar, existem várias OS do Brasil que irão participar da licitação de Vilhena que representa o Cone Sul e o Noroeste do Mato Grosso. A Conselheira Aline Leon em uso da palavra complementa dizendo, no primeiro semestre fomos ao Ministério Público, eu e a Conselheira Maria Luiza Machado, o Promotor curador da Saúde Dr João Paulo Lopes nos informou que há jurisprudência no caso específico. O Presidente em uso da palavra passa para o terceiro item da pauta para deliberação da Resolução 036/2023/CMS/VHA, do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena para aprovação e abertura de credenciamento de instituições sem fins lucrativos, prestadores de serviços ao SUS, na prestação de serviços complementares para atender as unidades de saúde, Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Instituto do Rim de Vilhena e Unidade Pronto Atendimento UPA-24H, vamos para a votação quem for favorável permaneça como está quem for contrário se manifeste, sendo 04 (quatro) votos contrários. É contra a aprovação do item através da representante Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR, Conselheira Suplente Suzana Pereira; é contra a aprovação do item através da representante do Conselho Regional de Enfermagem – COREN-RO, a Conselheira Titular, Maria Luiza Machado Ramos; é contra a aprovação do item através da representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia – SINDSAÚDE, Conselheira Suplente Fátima Duarte; é contra a aprovação do item através de sua representante da Associação dos Povos Indígenas,

Conselheira Titular Juliana Rosenilda Irache, quem for favorável levante a mão 10 (dez) votos favoráveis, fica APROVADO a Resolução nº 036/2023/CMS/VHA; a Conselheira Maria Luiza em uso da palavra faz as considerações em relação a essa abertura de credenciamento sem audiência pública, não é plausível para este plenário e também porque a Instituto do Rim deve ser uma licitação individual, visando o grau de risco, a qualidade de vida do paciente renal crônico que depende de uma cadeira e uma máquina durante quatro horas de sessão de hemodiálise, esse direito tem que ser respeitado; a Conselheira Fátima Duarte em uso da palavra pede que registre suas considerações, "futuramente quando a população sofrer por causa da questão orçamentaria eu quero que fique registrado que eu fui contra", o Presidente então pronuncia o resultado da votação, fica aprovada a Resolução 036/2023/CMS/VHA, por 10 votos a 04 com as ressalvas das Conselheiras Maria Luiza e da Conselheira Fátima Duarte, a qual ficará registrado em ATA. AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE – O Presidente agradece a presença de todos e dizer que sabemos que nossa vida é difícil e árdua, mas nós temos que correr atrás para trazer os benefícios para a população, muito obrigado. O Presidente encerra a reunião às 11h20min, agradecendo a presença dos Conselheiros nesta Reunião. Eu Jonatas Santos de Lima secretariei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta.

Jonatas Santos de Lima  
Secretário Geral – CMS/VHA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CISTT-VHA**

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2024  
HORÁRIO: Início: Às 08h00min– Encerramento: Previsto para às09h00min

Nº ORD	DATA	Nº SESSÃO	HORÁRIO	OBS:
36	16/01/2024	36	08:00h às09:00h	
37	13/02/2024	37	08:00h às09:00h	
38	19/03/2024	38	08:00h às 09:00h	
39	16/04/2024	39	08:00h às 09:00h	
40	14/05/2024	40	08:00h às 09:00h	
41	18/06/2024	41	08:00h às 09:00h	
42	16/07/2024	42	08:00h às 09:00h	
43	20/08/2024	43	08:00h às 09:00h	
44	17/09/2024	44	08:00h às09:00h	
45	15/10/2024	45	08:00h às 09:00h	
46	19/11/2024	46	08:00h às09:00h	
47	DEZEMBRO 2024	47	08:00 às09:00h	RECESSO DOS MEMBROS

Conselheiro:Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA N.º 019/2024**

SUBSTITUI SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**RESOLVE**

Art. 1º Substituir servidor do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, para compor Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos da Seção III da Lei nº 5.793, de 14

de junho de 2023.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

**PRESIDENTE:** SIDINÉIA ALVES PESSOA  
**SECRETÁRIA:** ERIKA SILVA CACULA

**MEMBROS:** MARIZA ISABEL WESCHENFELDER  
HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA  
MARCIAL RODRIGO BUENO

Art. 2.º A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional terá a atribuição, de realizar os procedimentos para avaliação de desempenho funcional, dos servidores efetivos, conforme especificados na Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, e regulamentos vigentes.

Art. 3.º A investidura dos membros da comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 02 de fevereiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 020/2024**

PRORROGA O PRAZO E SUBSTITUI SERVIDOR NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DECRETO Nº 3483/2001, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E PARA CRIAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS QUE REGULAMENTE OS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1º Prorrogar o prazo e substituir servidor na composição da Comissão Especial para atualização do Decreto nº 3483/2001, que dispõe sobre a regulamentação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Vilhena e para criação de Normas Técnicas que Regulamente os Serviços Técnicos do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme solicitado via memorando nº 001/2024/CER/SAAE.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

**PRESIDENTE:** MARIANE DA ROSA  
**SECRETÁRIA:** NAYARAH TAWANY MELOS SILVA

**MEMBROS:** ALANA PAULA MARQUES GONCALVES  
MARGARIDA SANTOS DUARTE  
JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL  
ANA CLARA ALVES PEREIRA  
PATRICIA DE ALMEIDA DAN

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 02 de fevereiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 021/2024**

SUBSTITUI SERVIDOR NA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1º Substituir servidores que compõe a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Socioambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

**PRESIDENTE:** LUCIANE OLIVEIRA REGERT  
**SECRETÁRIA:** ROSIMARY SILVA DE CARVALHO

**MEMBROS:** ANA CRIS COIMBRA VIOLATO  
MARCOS BRENO CRISTO STORCH  
MIKAELA MIRANDA DOS REIS  
SIMONE XAVIER  
ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar, fiscalizar e executar as atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MDR/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, a mesma deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 183/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena – RO, 02 de fevereiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE



## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº024, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA MÁRIO QUEVEDO NETO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2024, MÁRIO QUEVEDO NETO do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, Grupo Ocupacional: Assessoria da Escola do Legislativo, Símbolo: CPC-3, com lotação na DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº025, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA ADRIEL AMARAL KELM NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2024, ADRIEL AMARAL KELM no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar I, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

EXONERA FABIeli CARVALHO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2024, FABIeli CARVALHO

no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº027, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA MATHEUS LEMES DE ALMEIDA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, a partir de 5 de fevereiro de 2024, MATHEUS LEMES DE ALMEIDA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº028, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA DAYANE LIMA DE AMORIM NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de fevereiro de 2024, DAYANE LIMA DE AMORIM no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, Grupo Ocupacional: Assessoria da Escola do Legislativo, Símbolo: CPC-3, com lotação na DIRETORIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº029, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024**

NOMEIA ALINE COUTINHO ALBUQUERQUE GOMES LEONNO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de fevereiro de 2024, ALINE COUTINHO ALBUQUERQUE GOMES LEON no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar I, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete da Presidência, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**